



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

**“LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 028, de 03 de maio de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, para alienação de bens móveis inservíveis à Administração, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizado e conduzido por Leiloeira, designada conforme Portaria Municipal nº 165/2026, de acordo com prazos, condições e disposições constantes neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 30/03/2026

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 8 horas e 29 minutos do dia 30/03/2026

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até o dia 25/03/2026

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, a alienação de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Os bens, mencionados no Anexo I, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do leilão, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.





2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1 Poderão participar deste certame Pessoas Físicas e Jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante, interessadas em um ou mais lotes disponíveis, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 As pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.3 Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

3.3.1 Menores de 18 anos;

3.3.2 Servidores públicos do Nova Esperança do Sul, RS, que poderão responder administrativa, civil e penalmente;

3.3.3 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com a Leiloeira que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4 DA VISITAÇÃO

4.1 Os bens, objeto deste leilão, estarão disponíveis para serem examinados **no dia 23 de março de 2026, das 08h às 14h**, e permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.2 Os bens estarão disponíveis para visitação nos seguintes endereços:

4.2.1 Lotes 01 ao 09 – Parque de Máquinas do Município, Rua Tereza Frizzo, nº 1524, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS;

4.2.2 Lote 10 – Sucatas de informática – Rua Barão do Amazonas, nº 1477, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS;

4.2.3 Lote 11 – Sucatas em geral – Rua Voluntários da Pátria, nº 1145, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

4.3 A visitação será acompanhada por servidor designado, devendo ser previamente agendada junto à Administração.

4.4 As imagens disponibilizadas correspondem a fotografias reais dos bens, servindo apenas como referência, cabendo ao interessado/arrematante realizar a vistoria presencial na data estabelecida para a visitação pública.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2 O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

5.2.1 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.2 Que tem ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3 Que irá manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.4 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5.2.5 Que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.





6 DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.2 Os interessados deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, de acordo com os lotes que desejarem, indicando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

6.3 O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

6.4 Qualquer elemento que possa identificar o participante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios, informações de pessoa física ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5 Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos lotes, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no **ANEXO I** deste edital.

6.6 Os documentos de identificação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, podendo este prazo, a critério da Leiloeira, ser prorrogado pelo mesmo período, a seguinte documentação, conforme segue:

6.6.1 Pessoas Físicas:

- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de endereço.

6.6.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades, sendo que os documentos deverão estar devidamente registrados no Órgão Competente.
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- c) Carteira de Identidade do(s) sócio(s)-administrador, dirigente ou representante.
- d) No caso de representação, deverá ser apresentado também o instrumento de procuração com poderes específicos, e a cópia da Carteira de identidade do procurador.
- e) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à identificação, que venham a ser solicitados pela Leiloeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Leiloeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O interessado poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento da sessão e as operações realizadas





no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A comunicação entre a Leiloeira e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

7.5 A Leiloeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.5.1 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

7.5.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 A Leiloeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1 A Leiloeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2 Apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no Termo de Referência;

8.2.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Leiloeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O participante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





8.7.3 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

9 DOS LANCES

9.1 Será adotado o **modo de disputa ABERTO-FECHADO**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis. Após este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Encerrada a recepção dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Leiloeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Leiloeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Leiloeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.





10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, por igualdade de valores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 permanecendo o empate, quando não for aplicável o disposto na alínea “b”, será realizado sorteio.

11 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Leiloeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço (maior oferta), para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta será conforme definido pela Leiloeira durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3 Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.

11.4 **Os documentos de identificação** serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas úteis**, podendo este prazo, a critério da Leiloeira, ser prorrogado pelo mesmo período.

11.5 **Antes da homologação do leilão, será aberta diligência indicando prazo para que os vencedores anexem comprovante de pagamento dos lotes arrematados**, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica (conforme o caso), para fins de identificação dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

11.6 Na hipótese de necessidade de convocação de licitantes remanescentes, estes serão chamados conforme a ordem de classificação, para manifestar interesse em assumir a arrematação pelo valor do maior lance originalmente ofertado.

11.6.1 O licitante convocado deverá manifestar-se no prazo estipulado pela Leiloeira durante a sessão. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como falta de interesse em assumir a arrematação.

11.6.2 O licitante que manifestar expressamente sua concordância em assumir a arrematação pelo valor do maior lance originalmente ofertado passará à condição de arrematante, para todos os efeitos previstos neste edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.





12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir de então.

12.4 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos bens arrematados, deverão ser efetuados em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados da diligência para tal finalidade.

13.2 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, na **Conta-Corrente nº 04.016651.0-6, Agência nº 0827, Banco Estado do Rio Grande do Sul**, em nome do Município de Nova Esperança do Sul, ou através de guia de arrecadação emitida, apresentando o comprovante de pagamento via sistema eletrônico.

13.3 Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

13.4 Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

13.5 Somente após a comprovação do pagamento e homologação do certame o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo estipulado, ficará caracterizada a inadimplência, implicando perda da arrematação e sujeitará o arrematante às sanções previstas neste Edital, sendo convocado o licitante classificado em segundo lugar, o qual poderá assumir a arrematação **somente pelo mesmo valor do lance vencedor originalmente ofertado**, desde que manifeste formalmente interesse.

13.6 Persistindo o não pagamento, serão sucessivamente convocados os demais licitantes remanescentes, sempre respeitado o valor do maior lance originalmente vencedor, até o esgotamento dos participantes.

13.7 O licitante que deixar de efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital será considerado inadimplente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

14 DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





14.1 Após confirmação do pagamento dos valores devidos pelos arrematantes o certame será encerrado e o resultado do processo será homologado pela autoridade competente.

14.2. Na sequência, será emitido o **TERMO DE ARREMATÇÃO E A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA** e enviado para o email do arrematante informado nos “Documentos de identificação”.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

15.1 Correrão à conta do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, bem como, todas as despesas de tradição dos veículos.

15.2 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º da Lei 9.503/1997.

15.2.1 Quanto às eventuais multas de trânsito, fica assegurado ao arrematante o direito de requerer junto ao município de Nova Esperança do Sul, a regularização das pendências, antes da transferência do veículo.

15.3 Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Nova Esperança do Sul, após a concretização da alienação.

15.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem (bens) antes do pagamento e da retirada dos bens.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335, 337-F, 337-I e 337-K, do Código Penal Brasileiro.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Leilão o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

16.2.1 Pela falta de pagamento do valor de arrematação está sujeito o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento) do valor arrematado do bem;

16.2.2 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o Município de Nova Esperança do Sul, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Para fins de aplicação das sanções previstas neste edital, será considerado inadimplente o arrematante que, após ser declarado vencedor deixar de efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

16.4 Aplica-se o disposto no item anterior ao licitante remanescente que, regularmente convocado, manifestar concordância em assumir a arrematação pelo valor do maior lance originalmente ofertado.

17 DA ENTREGA DOS BENS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



17.1 O arrematante retirará o(s) bem(ns) somente após a emissão e o envio do Termo de Arrematação e Autorização de Transferência, momento no qual começará o contar o prazo para a retirada do bem.

17.2 A retirada dos bens arrematados deverá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

17.3 O prazo máximo para a retirada do bem arrematado será de **até 20 (vinte) dias**, contados da data de emissão do Termo de Arrematação e Autorização de Transferência, sob pena de decair o direito sob o bem arrematado.

17.3.1 O prazo para retirada dos bens poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que a solicitação seja formulada antes do término do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

17.4 Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Nova Esperança do Sul ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais retornarão ao patrimônio do município, e poderão ser leiloados novamente.

17.5 Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização de transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

17.6 A retirada do bem deverá ser realizado pelo arrematante. No impedimento deste, o bem poderá ser retirado por procurador, mediante apresentação de procuração, devidamente assinada, dando poderes específicos para tal finalidade.

17.6.1 Na Procuração deverá constar as seguintes informações:

17.6.1.1 Dados do Procurado e do Procurador;

17.6.1.2 Dados do Leilão e do Município. Ex.: Leilão eletrônico nº 01/2026 realizado pelo município de Nova Esperança do Sul/RS.

17.6.1.3 Poderes conferidos ao Procurador.

17.6.2 Quanto a assinatura da Procuração:

17.6.2.1 Se a Procuração for assinada de forma física, o documento deverá conter firma reconhecida;

17.6.3 Será aceita assinatura digital, desde que possível a verificação de sua autenticidade.

17.7 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

17.8 A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão de obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo à Prefeitura e à Leiloeira nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.





17.9 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago ao arrematante.

17.10 A entrega dos veículos será efetuada acompanhada do documento único de transferência, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Nova Esperança do Sul, quando for o caso.

17.11 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo estipulado no item 17.3, implicará abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição de valor eventualmente pago pelo arrematante. Permanecendo, no entanto, a incidência da multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do bem, não podendo ultrapassar o 10º (décimo) dia útil.

18 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de leilão e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2 A Leiloeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Leiloeira, nos autos do processo de leilão.

18.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no Anexo I.

19.2 A Administração se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

19.3 A participação do leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



19.4 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.5 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 14 h, na Prefeitura de Nova Esperança do Sul, no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Marques de Tamandaré nº 1470, ou pelo telefone (55) 3050-7690, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

19.6 O comunicado de abertura deste leilão e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança do Sul/RS, e através dos sites <https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o arrematante, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

19.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Registro Fotográfico dos bens.

19.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do leilão, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança do Sul, RS, 03 de março de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, a alienação de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Nova Esperança do Sul, RS.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO BENS	VALOR MÍNIMO LANCE R\$
01	Arado subsolador (pé de pato 5 hastes) , marca PRBB, modelo 5H, série 1339, ano 2014, cor vermelha, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: o equipamento está com apenas 02 hastes, porém as mesmas estão funcionando; está em bom estado de conservação.	1.000,00
02	Micro-ônibus Volare W9C ON , cor prata, ano 2018 modelo 2019, Chassi 93PB88S37KS501273, RENAVAM 01178432090, Placa IZB 1A90, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: Micro-ônibus com problema na parte do ar condicionado, que não está funcionando, precisa trocar o compressor; apresenta problemas na suspensão; os pneus estão bons; precisa trocar os limpadores; a luz traseira está quebrada; micro com quilometragem em torno de 480 mil km rodados; veículo com condições de circulação.	180.000,00
03	Plantadeira múltipla, Eickhoff , 5 linhas, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: plantadeira para plantio de inverno, estado bom, em funcionamento, precisa trocar os discos da semente.	5.000,00
04	Semeadeira e adubadora de arrasto , marca Vence Tudo, modelo SA 11500, 5 linhas de soja e 03 linhas de milho, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: usada para plantio de verão, estado de conservação ruim, está enferrujada, sistema funcional está regular.	2.000,00
05	Pulverizador agrícola hidráulico , marca Jacto, com capacidade de 600 litros, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: pulverizador em funcionamento, estado de conservação bom.	9.000,00
06	Caminhão Mercedes Benz , modelo LK 1314, cor amarela, ano 1989, modelo 1990, motor OM 352, Chassi 9BM345021KB868444, RENAVAM 00579751201, Placa IGA 3123, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: o caminhão está em funcionamento;	40.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



	carroceria e cabine em estado regular; caminhão robusto; o motor está bom, apresenta pequeno vazamento de óleo; veículo com quilometragem em torno de 345 mil km rodados.	
07	Veículo Fiat Mobi Like 1.0 , cor branca, ano 2020, modelo 2021, Chassi 9BD341ACXMY711593, RENAVAM 01251580235, Placa JAM 2H97, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: veículo com quilometragem em torno de 243 mil km rodados; não está em funcionamento; com problemas no motor; suspensão e pneus bons.	20.000,00
08	Veículo Fiat Siena EL 1.4 Flex , cor branca, ano 2014, modelo 2015, Chassi 8AP372171F6098970, RENAVAM 01018687529, Placa IVY 0456, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: veículo com quilometragem alta, apresenta problemas no motor.	14.000,00
09	Veículo Fiat Toro Endurance , turbo Diesel, cabine dupla, Chassi 9882261PHNKE02578, RENAVAM 01271517202, Placa JAV 7I93, cor branca, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: a camionete está com a suspensão e pneus novos; está em funcionamento, porém anda devagar; apresenta problemas de bico injetor e turbina; a bateria está desgastada; veículo com quilometragem em torno de 420 mil km rodados.	60.000,00
10	Lote de Sucatas de informática contendo computadores, impressoras, nobreaks, gabinetes, monitores, dentre outros no estado em que se encontram. Além de 12 unidades de toners MLT-D208L novos e aproximadamente 40 unidades de toners vazios. O estado dos bens é o seguinte: algumas impressoras funcionam, os cartuchos de toner podem ser aproveitados, 09 monitores pequenos estão em bom estado de conservação e funcionando, os estabilizadores e nobreak estão queimados e os computadores apresentam apenas a carcaça, pois o HD, a memória, o processador e a fonte dos mesmos foram retirados pelo Setor de Informática.	300,00
11	Lote de Sucatas em geral contendo aparelhos de DVD, aparelhos de ar-condicionado, aparelhos de som/rádio, aparelhos de telefone fixo, cadeiras, mesas, armários, ventiladores, berços, freezers, fornos elétricos, dentre outros, no estado em que se encontram.	300,00

3 JUSTIFICATIVA

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899> e informe o código A95C-A16B-0FC0-8899





3.1 Considerando a necessidade de alienação dos bens considerados inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, estes deverão ser alienados em conformidade com a legislação aplicável, sendo nesse caso Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no âmbito da administração pública;

3.2 Considerando ainda que, a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

3.3 A alienação de bens inservíveis ou ociosos pela Administração Pública constitui medida transparente e eficiente de gestão patrimonial, promovendo a adequada destinação desses bens, liberando espaço físico e possibilitando o ingresso de recursos aos cofres públicos.

3.4 A utilização de plataforma para a realização do Leilão eletrônico, permite que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloadado atingir maior valor de arrematação. Com os valores arrecadados com a alienação, a administração municipal poderá adquirir veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível, assim como novos bens necessários a melhoria das rotinas das secretarias.

4 DAS EXIGÊNCIAS/RESPONSABILIDADES

4.1 O leilão deverá ser realizado na forma eletrônica através de plataforma online. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.2 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

4.3 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

4.4 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5 A forma de pagamento do valor dos bens arrematados será através de pagamento à vista, via transferência bancária em conta indicada pelo município, ou através de guia de arrecadação emitida.

4.6 Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo estipulado, ficará caracterizada a desistência, sujeitando-se às sanções e penalidades previstas no edital, sendo convocado o próximo licitante, conforme ordem de classificação, o qual poderá assumir a arrematação pelo mesmo valor do lance vencedor originalmente ofertado.

4.7 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes na sede do Município de Nova Esperança do Sul.

4.8 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Nova Esperança do Sul, constante do bem arrematado.





4.9 No caso de arrematação de veículos, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º da Lei 9.503/1997.

5 DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Maior lance por lote nos termos do Edital.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser procedido à vista, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados da diligência para tal finalidade.

6.2 Não será aceita desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

6.3 Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

6.4 O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item 6.1, perderá o direito sob o bem.

6.5 Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

6.6 Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

6.7 A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a homologação do certame e a disponibilização do **TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão do processo.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente leilão será da Servidora SINELI BORTOLOZO CRESTANI e a Gestora a Secretária ANA PAULA PIZZOLATO DA SILVEIRA.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335, 337-F, 337-I e 337-K, do Código Penal Brasileiro.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Leilão o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

8.2.1 Pela falta de pagamento do valor de arrematação está sujeito o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento) do valor arrematado do bem;

8.2.2 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o Município de Nova Esperança do Sul, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



8.3 Para fins de aplicação das sanções previstas no edital, será considerado inadimplente o arrematante que, após ser declarado vencedor deixar de efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

8.3.1 Aplica-se o disposto no item anterior ao licitante remanescente que, regularmente convocado, manifestar concordância em assumir a arrematação pelo valor do maior lance originalmente ofertado.

Nova Esperança do Sul, RS, 03 de março de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899> e informe o código A95C-A16B-0FC0-8899





ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS BENS

LOTE 1: Arado subsolador (pé de pato 5 hastes), marca PRBB, modelo 5H, série 1339, ano 2014, cor vermelha, no estado em que se encontra.

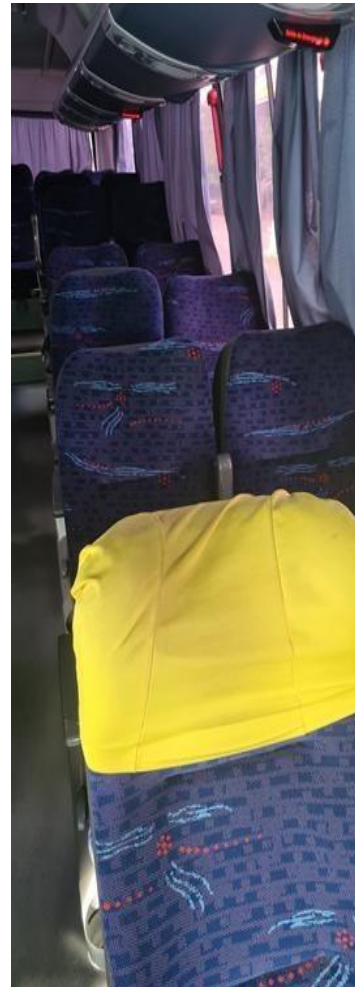


LOTE 2: Micro-ônibus Volare W9C ON, cor prata, ano 2018 modelo 2019, Chassi 93PB88S37KS501273, RENAVAL 01178432090, Placa IZB 1A90, no estado em que se encontra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899> e informe o código A95C-A16B-0FC0-8899





LOTE 3: Plantadeira múltipla, Eickhoff, 5 linhas, no estado em que se encontra.



Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899> e informe o código A95C-A16B-0FC0-8899





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



LOTE 4: Semeadeira e adubadora de arrasto, marca Vence Tudo, modelo SA 11500, 5 linhas de soja e 03 linhas de milho, no estado em que se encontra.



Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899> e informe o código A95C-A16B-0FC0-8899





LOTE 5: Pulverizador agrícola hidráulico, marca Jacto, com capacidade de 600 litros, no estado em que se encontra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



LOTE 6: Caminhão Mercedes Benz, modelo LK 1314, cor amarela, ano 1989, modelo 1990, motor OM 352, Chassi 9BM345021KB868444, RENAVAL 00579751201, Placa IGA 3123, no estado em que se encontra.



Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A95C-A16B-0FCO-8899> e informe o código A95C-A16B-0FCO-8899





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



LOTE 7: Veículo Fiat Mobi Like 1.0, cor branca, ano 2020, modelo 2021, Chassi 9BD341ACXMY711593, RENAVAM 01251580235, Placa JAM 2H97, no estado em que se encontra. O estado atual do bem é o seguinte: veículo com quilometragem em torno de 243 mil km rodados; não está em funcionamento; com problemas no motor; suspensão e pneus bons.



Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899> e informe o código A95C-A16B-0FC0-8899





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



LOTE 8: Veículo Fiat Siena EL 1.4 Flex, cor branca, ano 2014, modelo 2015, Chassi 8AP372171F6098970, RENAVAL 01018687529, Placa IVY 0456, no estado em que se encontra.



Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A95C-A16B-0F-C0-8899> e informe o código A95C-A16B-0F-C0-8899





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



LOTE 9: Veículo Fiat Toro Endurance, turbo Diesel, cabine dupla, Chassi 9882261PHNKE02578, RENAVAL 01271517202, Placa JAV 7193, cor branca, no estado em que se encontra.



Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899> e informe o código A95C-A16B-0FC0-8899





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



LOTE 10: Lote de Sucatas de informática contendo computadores, impressoras, nobreaks, gabinetes, monitores, dentre outros no estado em que se encontram. Além de 12 unidades de toners MLT-D208L novos e aproximadamente 40 unidades de toners vazios.



Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899> e informe o código A95C-A16B-0FC0-8899





LOTE 11: Lote de Sucatas em geral contendo aparelhos de DVD, aparelhos de ar-condicionado, aparelhos de som/rádio, aparelhos de telefone fixo, cadeiras, mesas, armários, ventiladores, berços, freezers, fornos elétricos, dentre outros, no estado em que se encontram.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A95C-A16B-0FC0-8899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 03/03/2026 13:15:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A95C-A16B-0FC0-8899>